



REDEMÇÃO
PREFEITURA

PUBLICADO NO MURAL DESTA
SECRETARIA.
Redenção, 04 de novembro de 2019.

Patrícia Cavalcante da Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 404/2019-SEMEC

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 190/2019 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público **LUCAS FERREIRA DAS NEVES**, sob o numero de matricula 012285, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente a Servidora **MARIA DA PAZ FERREIRA TEODORO** sob o numero de matricula 001664

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO N.º 592/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	92/2019
MODALIDADE	Pregão Presencial nº 049/2019
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28
CONTRATADA	G. T. DA SILVA REFRIGERAÇÃO CNPJ/MF sob o nº 23.832.273/0001-06
PREPOSTO	GISELE TELES DA SILVA CPF nº 017.511.832-97
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO COM PEÇAS, SENDO CENTRAIS DE AR, FREEZER E BEBEDOUROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 151.385,00 (Cento e cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses após a assinatura do contrato

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019.

Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 130/2019-PMR

Av. Santa Tereza, Nº 625, Vila Paulista - Redenção/PA – CEP: 68550-970
E-mail: educacao@redencao.pa.gov.br Fone: (94) 3424-2248